



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE**

**EDITAL 02/2018/CCAB/UFCA**

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE EXTENSÃO E CULTURA – 2018**

A comissão de seleção de bolsistas, de acordo com o Edital nº03/2017/PROEX/UFCA e com o Edital nº11/2017/PROCULT/UFCA, por meio deste, tornam pública a abertura do processo seletivo de bolsistas para extensão e cultura no âmbito do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade da Universidade Federal do Cariri (CCAB/UFCA).

**Do número de vagas**

Este edital selecionará 11 (onze) bolsistas remunerados e até 09 (nove) membros voluntários do curso de graduação (bacharelado) em Agronomia da Universidade Federal do Cariri para o preenchimento de vagas abertas em 2018, sendo todas as vagas para bolsistas remunerados que atuarão em um dos seguintes projetos:

**Extensão**

I – Projeto Identificação e Manejo de Doenças Radiculares do Feijão-Caupi na Região Metropolitana do Cariri Cearense. Coordenação: Profa. Kamila Câmara Correia ([kamila.correia@ufca.edu.br](mailto:kamila.correia@ufca.edu.br)). Vagas remuneradas: 01 (uma); Vagas voluntárias: 02 (duas)

II – Projeto Grupo Sementes do Amanhã – GSA. Coordenação: Profa. Cláudia Araújo Marco. ([claudia.marco@ufca.edu.br](mailto:claudia.marco@ufca.edu.br)). Vagas remuneradas: 02 (duas); Vagas voluntárias: 02 (duas).

III – Projeto Núcleo de Pesquisa e Extensão em Horticultura - NUPEH. Coordenação: Profa. Cláudia Araújo Marco. ([claudia.marco@ufca.edu.br](mailto:claudia.marco@ufca.edu.br)). Vagas remuneradas: 01 (uma); Vagas voluntárias: 02 (duas).

IV Projeto Clínica Entomológica do CCAB. Coordenação: Roberto Azevedo ([roberto.azevedo@ufca.edu.br](mailto:roberto.azevedo@ufca.edu.br)). Vagas remuneradas: 01 (uma).

V - Projeto Difusão e implantação de unidades piloto de produção de melão na região do Cariri Cearense. Coordenação Prof Felipe Thomaz da Camara ([felipe.camara@ufca.edu.br](mailto:felipe.camara@ufca.edu.br)). Vagas remuneradas: 02 (duas).

VI - Projeto Acompanhamento e difusão do cultivo de culturas de interesse econômico no município de Missão Velha (CE). Coordenação Prof Felipe Thomaz da Camara ([felipe.camara@ufca.edu.br](mailto:felipe.camara@ufca.edu.br)). Vagas remuneradas: 01 (uma).

VII – Projeto Elaboração de Produtos Orgânicos provenientes da Agricultura Familiar do Município do Crato-CE. Coordenação Profª Maria Inês Rodrigues Machado ([ines.machado@ufca.edu.br](mailto:ines.machado@ufca.edu.br)). Vagas remuneradas: 01 (uma); Vagas voluntárias: 01 (uma).

### **Cultura**

VIII – Projeto Mapeamento gastronômico-cultural do município do Crato, como meio de desenvolvimento do turismo local. Coordenação Profª Maria Inês Rodrigues Machado ([ines.machado@ufca.edu.br](mailto:ines.machado@ufca.edu.br)). Vagas remuneradas: 01 (uma); Vagas voluntárias: 01 (uma).

### **Do Edital de Bolsas de Extensão (Edital nº03/2017/PROEX/UFCA)**

Art. 1º. Objetivos das ações de extensão:

- a) Estimular a participação dos(as) estudantes da UFCA em ações de extensão, com vistas a proporcionar oportunidades para que sejam protagonistas de sua própria formação técnica associada à competência política e social;
- b) Contribuir para a transformação social, fomentando ações integradas (ensino, pesquisa, extensão e cultura) nas seguintes áreas temáticas: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho;
- c) Estimular a aproximação entre a comunidade acadêmica e comunidades externas à universidade a fim de inserir os estudantes nas diferentes realidades culturais e socioeconômicas de modo que estejam mais aptos a desenvolver a função social das suas profissões.

### **Do Edital de Bolsas de Cultura (Edital nº11/2017/PROCULT/UFCA)**

Art. 2º. Objetivo das ações de cultura: Apoiar, por meio da concessão de Bolsas de Cultura, os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFCA, proporcionando o desenvolvimento de Ações de Cultura dentro dos Eixos Temáticos da PROCULT, visando contribuir com a formação integral

da comunidade acadêmica, bem como incentivar ações que possibilitem a interação da cultura com temáticas relacionadas a componentes curriculares, com vistas ao Fomento à Curricularização da Arte e da Cultura.

### **Das atribuições dos Bolsistas Remunerados**

Art. 3. Compete ao bolsista de extensão:

I. Entregar, dentro do prazo estabelecido, os seguintes documentos: Termo de Compromisso (Anexo V), Formulário de Cadastro do Bolsista/voluntário (Anexo VI), histórico atualizado, xérox de RG e CPF, comprovante de conta corrente ativa no nome do estudante (este último documento é obrigatório somente para bolsistas);

a) O não cumprimento da entrega dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará no cancelamento da(s) bolsa(s) e a(s) mesma(s) será(ão) transferida(s) para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

II. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para realização das atividades propostas, a serem guiadas pelo coordenador, orientadas a partir plano de trabalho submetido;

III. Preencher e entregar a frequência mensal (Modelo Anexo IX) até o dia 10 do mês subsequente, na sala da PROEX (sala I202, bloco I, 2º andar);

a) A entrega deste documento é condição para o recebimento da bolsa.

b) O documento deverá estar assinado fisicamente, não sendo aceita assinatura digital.

c) Sendo o décimo dia do mês sábado, domingo ou feriado será considerado o primeiro dia útil subsequente.

d) A entrega em atraso deste documento acarretará no atraso do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito a disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento.

e) Bolsistas que não regularizarem suas pendências, no que diz respeito a entrega destas frequências, dentro do prazo estabelecido pela PROEX terão a bolsa cancelada e a mesma será transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital. A orientação acerca do prazo máximo estipulado para regularização de pendências será feita através de comunicado oficial enviado pela PROEX às ações aprovadas.

f) No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, o mesmo estará sujeito a devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União – GRU.

g) No caso dos campi, onde não há sede da PROEX, a entrega das frequências serão orientadas através de

comunicado oficial desta Pró-Reitoria. IV. Publicar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de extensão em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA.

V. Contribuir na elaboração dos relatórios das atividades da ação e entregar relatório individual ao final da ação, sendo estas condições para o recebimento da certificação;

a) No caso da não entrega do relatório parcial, o pagamento da(s) bolsas(s) vinculada(s) ao projeto/programa será suspenso até a regularização da pendência. Em caso da não regularização dentro do prazo máximo estabelecido pela PROEX, através de comunicado oficial, haverá o cancelamento da bolsa e a mesma deverá ser transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

b) No caso da não entrega do relatório final da ação e o individual do bolsista, o estudante ficará impossibilitado de receber a certificação, até a regularização da pendência.

VI. Participar dos Encontros de Extensão- ENEX promovidos pela PROEX.

VII. Não acumular bolsas concedidas pela UFCA, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis

Art. 4º. Compete ao bolsista de cultura:

I. Entregar, no ato de assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista, os documentos requeridos para a efetivação da bolsa, a saber, comprovante de matrícula 2018.1, cópia do CPF e do documento de identidade, e dados bancários (conta corrente pessoal, ou seja, não serão aceitas contas poupanças, empresariais e em nome de terceiros);

II. Realizar as atividades propostas na ação;

III. Entregar, mensalmente, na PROCULT, o Relatório Mensal do Bolsista;

IV. Apresentar resultados parciais ou finais na Mostra UFCA ou em evento indicado pela PROCULT;

V. Entregar o Relatório Final ao término da realização da Ação de Cultura, a ser elaborado juntamente ao coordenador ou tutor.

### **Das Bolsas**

Art. 5º. Cada estudante selecionado para um dos projetos será contemplado com uma bolsa de extensão ou cultura no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos Reais) mensais, a serem depositados a cada mês na conta corrente pessoal do estudante.

### **Da Certificação**

Art. 6º. Ao final do período de concessão da bolsa, o estudante receberá declaração de participação, mediante o cumprimento dos compromissos (como descritos neste edital), constando o período de atuação, o nome do(a) coordenador(a) e o título da Ação de Extensão ou de Cultura.

### **Dos requisitos de inscrição**

Art. 7º. Poderá ser bolsista de extensão ou cultura o estudante de graduação que atender aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado (a) em um Curso de Graduação da UFCA;
- b) Cada candidato poderá concorrer em apenas uma das opções de projetos acima listados;
- c) ter 12 (doze) horas disponíveis para o desenvolvimento das atividades da bolsa;
- d) não exercer qualquer outra atividade remunerada (incluindo o estágio remunerado); assim como bolsas voluntárias e ou remuneradas (o acúmulo de bolsas não é permitido).

Art. 8º. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade;

### **Das Inscrições**

Art. 9º. As inscrições serão efetuadas com o envio de e-mail ao professor coordenador de cada ação de extensão ou cultura. Cada e-mail deverá conter em seu assunto o termo “Inscrição em ação de extensão” ou “Inscrição em ação de cultura”.

### **Da seleção**

Art. 10. A seleção dos membros dos projetos se dará através de uma entrevista (eliminatória), na qual o candidato deve obter a nota mínima de 7,0 (sete). Após a inscrição, cada candidato receberá o horário de sua entrevista por e-mail.

Nota: A Banca Avaliadora do processo seletivo será composta pelos professores coordenadores dos projetos.

### **Do Cronograma**

Evento	Data
Divulgação do edital para seleção de bolsistas	26 a 28/02/2018
Seleção dos bolsistas (Entrevista)	01 e 02/03/2018
Assinatura do termo de compromisso e entrega de documentação dos bolsistas selecionados para a PROEX e PROCULT	Até 09/03/2018
Início das atividades dos bolsistas	De cultura: 09/03/2018 De extensão: 12/03/2018

### **Das Disposições Finais**

Art. 11. Este Edital é regido pelas normas do Edital nº03/2017/PROEX/UFCA e do Edital nº11/2017/PROCULT/UFCA.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelos professores coordenadores dos projetos.

Crato/CE, 01 de março de 2018.

ORIGINAL ASSINADO

**Antônio Nelson Lima da Costa**

Diretor do CCAB/UFCA